Estratégia Concursos

Aula 00

Passo Estratégico ECA e Estatuto Do Idoso p/ TJ-RJ (Analista Jud - Comissário de Justiça) Pós-Edital

Autor:
Thaís de Cássia Rumstain

18 de Março de 2020

Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003

Introdução e Análise Estatística

Durante o período analisado **(2016 a maio de 2019)**, o tema dos **Estatuto do Idoso**, foi cobrado pela em **33,98%** das questões da sua banca:
Embora tenha sido um tema pouco explorado, com incidência **MUITO ALTA**, não deixaremos de abordar os principais aspectos sobre esse tema.

% de Cobrança	Importância do Assunto
Até 2,9%	Baixa a Mediana
De 3% a 6,9%	Média
De 7% a 9,9%	Alta
10% ou mais	Muito alta

Análise das Questões

1.(2019 – CESPE - DPE-DF) Com base no Estatuto do Idoso e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgue o item a seguir.

As instituições de ensino superior têm obrigação legal de ofertar às pessoas idosas cursos, presenciais ou a distância, que envolvam atividades formais e não formais.

Certo. Obrigatoriedade expressa no art. 25 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que dispõe:

> **Art. 25. As instituições de educação superior ofertarão às pessoas idosas, na perspectiva da educação ao longo da vida, cursos e programas de extensão, presenciais ou a distância, constituídos por atividades formais e não formais. (Redação dada pela lei nº 13.535, de 2017)**

Gabarito: "Certo".

2.(2019 – CESPE – PGM) À luz do Estatuto do Idoso, julgue o item que se segue.

A pessoa idosa tem direito a desconto de, pelo menos, 50% no valor de ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como a acesso preferencial aos locais de realização desses eventos.

Certo. De acordo com o mandamento do art. 23 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/2003), que determina:

> **Art. 23. A participação dos idosos em atividades culturais e de lazer será proporcionada mediante descontos de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) nos ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como o acesso preferencial aos respectivos locais.**

Gabarito: "Certo".

3.(2019 – CESPE – PGM) À luz do Estatuto do Idoso, julgue o item que se segue.

A prioridade de tramitação de processos nos quais a parte ou interveniente tenha idade igual ou superior a sessenta anos restringe-se à primeira instância.

Errado. O direito acima expresso é relativo a todas as instâncias, conforme aduz o art. 71 do Estatuto do Idoso. Vejamos:

> **Art. 71. É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância.**

Gabarito: "Errado".

4.(2019 – CESPE - TJ-DFT) De acordo com as disposições do Estatuto do Idoso em relação aos procedimentos na administração pública, é assegurada a prioridade de atendimento somente às pessoas com idade a partir de

a) sessenta e cinco anos, não havendo qualquer prioridade especial.

b) sessenta anos, não havendo qualquer prioridade especial.

c) sessenta e cinco anos, havendo prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

d) setenta anos, não havendo qualquer prioridade especial.

e) sessenta anos, havendo prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

e) **Certo.** É o que se extrai da análise dos arts. 1º e 3º, § 2º, do Estatuto do Idoso, que define:

> **Art. 1o É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.**

> **Art. 3o É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.**
>
> **§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos. (Incluído pela Lei nº 13.466, de 2017)**

Gabarito: "e".

5.(2018 – CESPE – HUB) Com base na Lei n.º 10.741/2003, que trata da profissionalização e do trabalho do idoso, julgue o item a seguir.

O idoso tem o direito de exercer atividade profissional independentemente de suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

Errado. Devem ser respeitadas as condições físicas, intelectuais e psíquicas, no presente caso, conforme estabelece o art. 26 da Lei n.º 10.741/2003:

> **Art. 26. O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.**

Gabarito: "Errado".

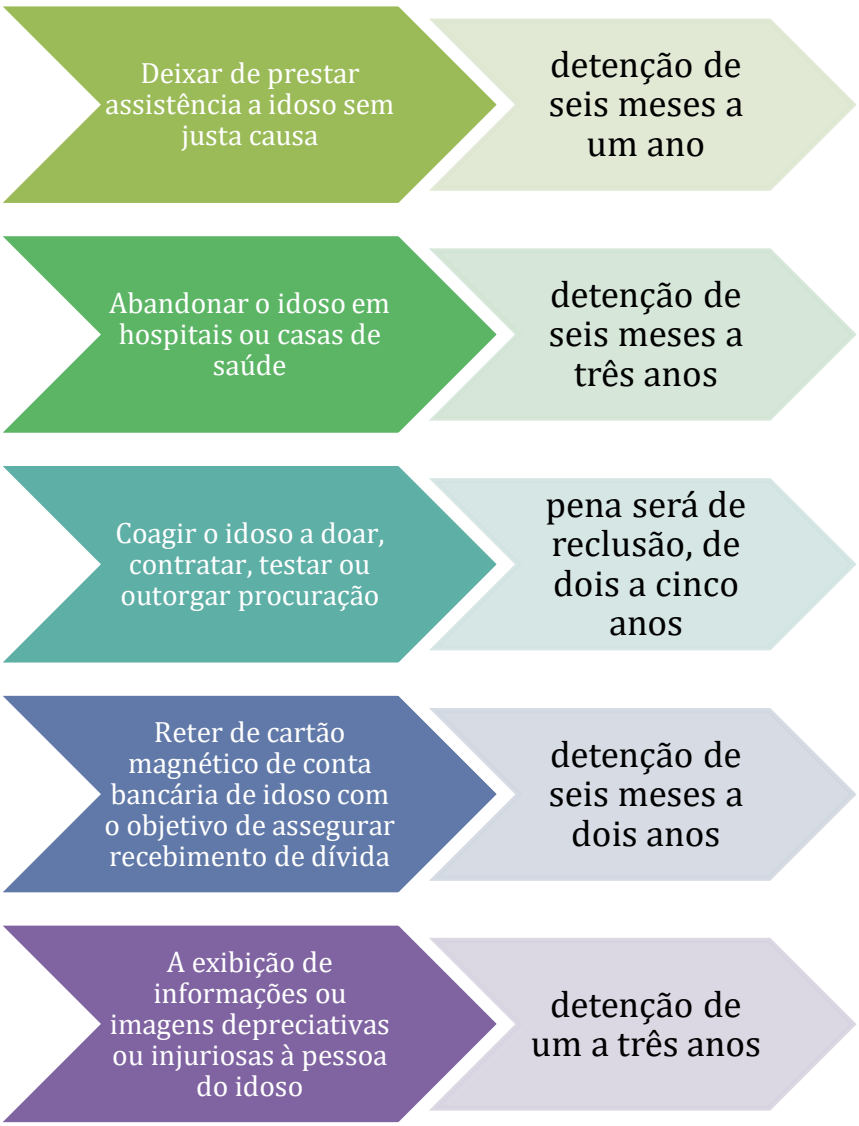
ORIENTAÇÃO DE ESTUDO (CHECKLIST) E PONTOS A DESTACAR



- Abaixo destacamos os principais pontos do Estatuto do Idoso, para que você tenha um mapa mental das garantias asseguradas pela lei.

  ⇨ Gratuidade nos transportes coletivos públicos para os maiores de 65 anos, obedecidos os critérios estabelecidos e considerando que a legislação local poderá dispor sobre gratuidade também para as pessoas na faixa etária a partir dos 60 anos.
  ⇨ Reserva de duas vagas em transporte coletivo intermunicipal e interestadual, para idosos com renda igual ou inferior a dois salários mínimos e desconto de 50% para os idosos de mesma renda que excedam essa reserva.

- ⇨ Reajuste nas aposentadorias seguindo a mesma data do reajuste do salário mínimo, respeitado o percentual previsto em regulamento.
- ⇨ Idade mínima de 65 anos para concessão de um salário mínimo, previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social (Loas).
- ⇨ Fica assegurada a prioridade na tramitação dos processos judiciais para pessoas acima de 60 anos.
- ⇨ Apoio do Poder Público para a criação de universidade para pessoas idosas
- ⇨ Vedação a discriminação do idoso em decorrência da idade, para cálculo de planos de saúde
- ⇨ Fornecimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso continuado, bem como fornecimento de próteses e outros recursos necessários ao tratamento do idoso, sua habilitação ou reabilitação.
- ⇨ Garantia de prioridade na aquisição de moradia, com reserva de 3% das unidades, nos programas habitacionais.
- ⇨ Estabelecimento de penas em caso de infração ao Estatuto do Idoso em razão de:
- ⇨ As penas estabelecidas para os infratores do Estatuto do Idoso são:



- ⇨ Agravamento de pena para o caso de homicídio culposo quando a vítima for pessoa com idade superior a 60 anos.
- ⇨ Agravamento da pena para abandono de idoso acima de 60 anos, que esteja sob guarda, cuidado ou vigilância de autoridade.

QUESTIONÁRIO DE REVISÃO



Somente Perguntas

1. Julgue a assertiva a seguir: É assegurado ao idoso a atenção integral à saúde, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS) e que também estabelece a prioridade de atendimento aos idosos com idade superior a 70 anos.

2. É assegurado ao idoso a prioridade no recebimento da restituição do imposto de renda?

3. A obrigação de prestar alimentos ao idoso é subsidiária em relação aos familiares, caso os filhos não cumpram a obrigação?

4. De acordo com o Estatuto do Idoso e conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, considera-se ilícito o reajuste dos planos de saúde em razão da mudança de faixa etária?

5. De acordo com o Estatuto do Idoso, os serviços de saúde pública são obrigados a notificar compulsoriamente às autoridades, em caso de suspeita de violência praticada contra o idoso?

6. O Estatuto do Idoso determina que os currículos mínimos de ensino formal abordem conteúdos sobre o processo de envelhecimento?

7. Quais são as medidas específicas de proteção dos idosos?

8. Quais as condutas que poderão ensejar a aplicação das medidas específicas de proteção dos idosos?

9. Quais são as obrigações das entidades de atendimento ao idoso, previstas no Estatuto do Idoso?

10. Quais as penalidades previstas para as entidades de atendimento ao idoso em caso de descumprimento das determinações do Estatuto do Idoso?

11. Quais as competências do Ministério Público em relação a defesa dos interesses dos idosos?

12. De acordo com o Superior Tribunal de Justiça a intervenção do Ministério Público na qualidade de fiscal da lei é obrigatória sempre que se tratar de violação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso?

13. De acordo com o Superior Tribunal de Justiça a intervenção do Ministério Público na qualidade de fiscal da lei é obrigatória sempre que se tratar de violação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso?

14. Em relação a concessão da gratuidade dos transportes coletivos, essa será obrigatória aos idosos com idade superior a 60 anos?

15. Além da reserva de vagas em transporte coletivo, quais outras reservas são asseguradas aos idosos, de acordo com o Estatuto?

Perguntas e Respostas

1. Julgue a assertiva a seguir: É assegurado ao idoso a atenção integral à saúde, por intermédio do Sistema Único de Saúde (SUS) e que também estabelece a prioridade de atendimento aos idosos com idade superior a 70 anos.

Errado, o atendimento preferencial sobre os demais idosos é conferido ao idoso com idade superior a 80 anos, resguardados os casos de emergência.

> § 7o Em todo atendimento de saúde, os maiores de oitenta anos terão preferência especial sobre os demais idosos, exceto em caso de emergência. (Incluído pela Lei no 13.466, de 2017).

2. É assegurado ao idoso a prioridade no recebimento da restituição do imposto de renda?

Sim, o Estatuto assegura essa prioridade e ainda assegura a prioridade:

> § 1º A garantia de prioridade compreende:
>
> I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

> II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
>
> III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
>
> IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
>
> V – priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
>
> VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;
>
> VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;
>
> VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.
>
> IX – prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.
>
> § 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos.

3. A obrigação de prestar alimentos ao idoso é subsidiária em relação aos familiares, caso os filhos não cumpram a obrigação?

Não, o estatuto dispõe que a obrigação é **solidária** e será regida pela Legislação Civil. Vejamos:

> Art. 11. Os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil.
>
> Art. 12. A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

O Código Civil estabelece:

> Art. 1.695: São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.
>
> Art. 1.696: O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

4. De acordo com o Estatuto do Idoso e conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, considera-se ilícito o reajuste dos planos de saúde em razão da mudança de faixa etária?

Conforme o entendimento do STJ, fica vedada a cobrança de valores diferenciados com base em critério de faixa etária, pelos operadores de plano de saúde, quando caracterizar discriminação ao idoso, dificultando ao idoso a contratação de plano de saúde, em razão da idade. No entanto, há precedente do ministro Luis Felipe Salomão no sentido de que o reajuste por faixa etária não configura, por si só, cláusula abusiva: "a previsão de reajuste de mensalidade de plano de saúde em decorrência da mudança de faixa etária de segurado idoso não configura, por si só, cláusula abusiva, devendo sua compatibilidade com a boa-fé objetiva e a equidade ser aferida em cada caso concreto" (REsp 866.840).

Ainda, a posição do STJ é que a posição adotada se aplica também aos contratos de plano de saúde formados anteriormente à sua vigência (AREsp 1.045.603).

5. De acordo com o Estatuto do Idoso, os serviços de saúde pública são obrigados a notificar compulsoriamente às autoridades, em caso de suspeita de violência praticada contra o idoso?

Sim, de acordo com o artigo 19, a notificação é compulsória em caso de suspeita ou confirmação de violência:

> Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra idosos serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos:
>
> I – autoridade policial;
>
> II – Ministério Público;
>
> III – Conselho Municipal do Idoso;
>
> IV – Conselho Estadual do Idoso;
>
> V – Conselho Nacional do Idoso.
>
> § 1o Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra o idoso qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico.

6. O Estatuto do Idoso determina que os currículos mínimos de ensino formal abordem conteúdos sobre o processo de envelhecimento?

Sim, a legislação determina a inserção de conteúdos acerca do processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso:

> Art. 22. Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino formal serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria.

7. Quais são as medidas específicas de proteção dos idosos?

O Estatuto do Idoso prevê diversas medidas que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente e levarão em conta os fins sociais a que se destinam (Art. 44).

> Art. 45. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 43, o Ministério Público ou o Poder Judiciário, a requerimento daquele, poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:
>
> I – encaminhamento à família ou curador, mediante termo de responsabilidade;
>
> II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
>
> III – requisição para tratamento de sua saúde, em regime ambulatorial, hospitalar ou domiciliar;
>
> IV – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a usuários dependentes de drogas lícitas ou ilícitas, ao próprio idoso ou à pessoa de sua convivência que lhe cause perturbação;
>
> V – abrigo em entidade;
>
> VI – abrigo temporário.

8. Quais as condutas que poderão ensejar a aplicação das medidas específicas de proteção dos idosos?

> Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:
>
> I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
>
> II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
>
> III – em razão de sua condição pessoal.

9. Quais são as obrigações das entidades de atendimento ao idoso, previstas no Estatuto do Idoso?

O Estatuto do Idoso prevê que as unidades de atendimento ao idoso terão como obrigações (art. 50):

I – celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

II – observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;

III – fornecer vestuário adequado, se for pública, e alimentação suficiente;

IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

V – oferecer atendimento personalizado;

VI – diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

VII – oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

VIII – proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

IX – promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

X – propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XI – proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

XII – comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infecto-contagiosas;

XIII – providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

XIV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

XV – manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

XVI – comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

XVII – manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

10. Quais as penalidades previstas para as entidades de atendimento ao idoso em caso de descumprimento das determinações do Estatuto do Idoso?

As entidades de atendimento que descumprirem as determinações estarão sujeitas, além da responsabilidade civil e criminar de seus dirigentes ou prepostos as seguintes penalidades (art. 55):

> **I – as entidades governamentais:**
>
> a) advertência;
>
> b) afastamento provisório de seus dirigentes;
>
> c) afastamento definitivo de seus dirigentes;
>
> d) fechamento de unidade ou interdição de programa;
>
> **II – as entidades não-governamentais:**
>
> a) advertência;
>
> b) multa;
>
> c) suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas;
>
> d) interdição de unidade ou suspensão de programa;
>
> e) proibição de atendimento a idosos a bem do interesse público.
>
> § 1o Havendo danos aos idosos abrigados ou qualquer tipo de fraude em relação ao programa, caberá o afastamento provisório dos dirigentes ou a interdição da unidade e a suspensão do programa.
>
> § 2o A suspensão parcial ou total do repasse de verbas públicas ocorrerá quando verificada a má aplicação ou desvio de finalidade dos recursos.

11. Quais as competências do Ministério Público em relação a defesa dos interesses dos idosos?

O Estatuto do Idoso traz um rol (não taxativo) de competências do Ministério Público (Art. 74):

> Art. 74. Compete ao Ministério Público:
>
> I – instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;
>
> II – promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco;
>
> III – atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, conforme o disposto no art. 43 desta Lei;
>
> IV – promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar;

> V – instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo:
>
> a) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar;
>
> b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias;
>
> c) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas;
>
> VI – instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso;
>
> VII – zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;
>
> VIII – inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas;
>
> IX – requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições;
>
> X – referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei.
>
> § 1o A legitimação do Ministério Público para as ações cíveis previstas neste artigo não impede a de terceiros, nas mesmas hipóteses, segundo dispuser a lei.
>
> § 2o As atribuições constantes deste artigo não excluem outras, desde que compatíveis com a finalidade e atribuições do Ministério Público.

12. De acordo com o Superior Tribunal de Justiça a intervenção do Ministério Público na qualidade de fiscal da lei é obrigatória sempre que se tratar de violação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso?

Não. O Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que é desnecessária a intervenção do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei, em demandas que **não envolvam direitos coletivos ou em que não haja exposição de idoso aos riscos previstos no artigo 43 do estatuto**.

> Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

> I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
>
> II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
>
> III – em razão de sua condição pessoal.

A posição adotada pelo STJ é de que a intervenção do MP não é obrigatória, "devendo ficar comprovada a situação de risco de que trata o artigo 43 da Lei 10.741/03. O só fato de a relação jurídico-processual conter pessoa idosa não denota parâmetro suficiente para caracterizar a relevância social a exigir a intervenção do Ministério Público".

13. De acordo com o Superior Tribunal de Justiça a intervenção do Ministério Público na qualidade de fiscal da lei é obrigatória sempre que se tratar de violação dos direitos previstos no Estatuto do Idoso?

Não. O Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento de que é desnecessária a intervenção do Ministério Público, na qualidade de fiscal da lei, em demandas que **não envolvam direitos coletivos ou em que não haja exposição de idoso aos riscos previstos no artigo 43 do estatuto**.

> Art. 43. As medidas de proteção ao idoso são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:
>
> I – por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
>
> II – por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento;
>
> III – em razão de sua condição pessoal.

A posição adotada pelo STJ é de que a intervenção do MP não é obrigatória, "devendo ficar comprovada a situação de risco de que trata o artigo 43 da Lei 10.741/03. O só fato de a relação jurídico-processual conter pessoa idosa não denota parâmetro suficiente para caracterizar a relevância social a exigir a intervenção do Ministério Público".

14. Em relação a concessão da gratuidade dos transportes coletivos, essa será obrigatória aos idosos com idade superior a 60 anos?

Não. Embora seja considerado idoso aquele com idade superior a 60 anos, a gratuidade dos transportes coletivos será obrigatória para aqueles com idade superior a 65 anos. Entre 60 e 65 anos caberá a legislação local dispor sobre a concessão da gratuidade.

> Art. 39. Aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos, exceto nos

serviços seletivos e especiais, quando prestados paralelamente aos serviços regulares.

§ 1o Para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2o Nos veículos de transporte coletivo de que trata este artigo, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente para idosos.

§ 3o No caso das pessoas compreendidas na faixa etária entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, ficará a critério da legislação local dispor sobre as condições para exercício da gratuidade nos meios de transporte previstos no caput deste artigo.

Nos transportes interestaduais destacamos a seguinte regra:

- Reserva de 2 vagas – idoso com renda menor ou igual a 2 salários mínimos
- Se exceder as 2 vagas – garantia de 50% de desconto nas passagens

15. Além da reserva de vagas em transporte coletivo, quais outras reservas são asseguradas aos idosos, de acordo com o Estatuto?

O Estatuto garante:

- ✓ Reserva Unidades habitacionais = 3%, vagas no pavimento Térreo.
- ✓ Assentos reservados no Transporte Coletivo = 10%
- ✓ Reserva Vagas de Estacionamento = 5%
- ✓ Desconto em atividades culturais, esporte e de lazer = 50%

Pessoal, chegamos ao final deste relatório. Importante esclarecer que a leitura da Lei 10.741/2003 é de suma importância para o estudo completo acerca do tema.

Se houver alguma **dúvida**, **observação**, **sugestão**, **elogio** ou **crítica**, pedimos, por gentileza, para falarem conosco pelo **fórum de dúvidas** ou pela **área de contato com o professor** no *site* do **Estratégia Concursos** (www.estrategiaconcursos.com.br).

É importante que me deem o *feedback* das aulas, para que haja sempre melhoria do curso e melhor adequação à necessidade dos alunos.

Abraços! ***Thaís Rumstain***

ANEXO I – LISTA DE QUESTÕES

1.(2019 – CESPE - DPE-DF) Com base no Estatuto do Idoso e no Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgue o item a seguir.

As instituições de ensino superior têm obrigação legal de ofertar às pessoas idosas cursos, presenciais ou a distância, que envolvam atividades formais e não formais.

2.(2019 – CESPE – PGM) À luz do Estatuto do Idoso, julgue o item que se segue.

A pessoa idosa tem direito a desconto de, pelo menos, 50% no valor de ingressos para eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer, bem como a acesso preferencial aos locais de realização desses eventos.

3.(2019 – CESPE – PGM) À luz do Estatuto do Idoso, julgue o item que se segue.

A prioridade de tramitação de processos nos quais a parte ou interveniente tenha idade igual ou superior a sessenta anos restringe-se à primeira instância.

4.(2019 – CESPE - TJ-DFT) De acordo com as disposições do Estatuto do Idoso em relação aos procedimentos na administração pública, é assegurada a prioridade de atendimento somente às pessoas com idade a partir de

a) sessenta e cinco anos, não havendo qualquer prioridade especial.

b) sessenta anos, não havendo qualquer prioridade especial.

c) sessenta e cinco anos, havendo prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

d) setenta anos, não havendo qualquer prioridade especial.

e) sessenta anos, havendo prioridade especial aos maiores de oitenta anos.

5.(2018 – CESPE – HUB) Com base na Lei n.º 10.741/2003, que trata da profissionalização e do trabalho do idoso, julgue o item a seguir.

O idoso tem o direito de exercer atividade profissional independentemente de suas condições físicas, intelectuais e psíquicas.

GABARITO

1.C	2.C	3.E	4.E	5.E

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.